



# ÓRGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000  
Tel./Fax (28) 3533-1120/3533-1360 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 30 DE NOVEMBRO DE 2017 – Nº. 176

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL MÊS DE NOVEMBRO DE 2017

#### LEIS

#### LEI N.º 730, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

*AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS E CRIADORES DE EQUINOS E MUARES DE RIO NOVO DO SUL – ACCRNS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos financeiros na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em concessão de auxílio, à Associação dos Cavaleiros e Criadores de Equinos e Muares de Rio Novo do Sul – ACCRNS, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 23.049.461/0001-54, conforme seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal para o Exercício de 2017:

- Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Cultura
- Função 13 – Cultura
- Subfunção 392 – Difusão Cultural
- Programa 1062 – Programa Cultura Para Todos
- Projeto/Atividade 2.344 – ACCRNS – Associação dos Cavaleiros e Criadores de Equinos e Muares de RNS
- Elemento de Despesa 44504200000 – Auxílios
- Fonte de Recursos 10000000 – Recursos Ordinários

**Art. 2º.** O repasse do recurso orçamentário nos termos do artigo anterior se processará atendendo os requisitos e determinações da Lei Federal n.º 13.019/2014.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, conforme consignado no artigo 1º da presente Lei, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento municipal.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul (ES), ao 1º de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
*Prefeito Municipal*

**LEI N.º 731, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.*****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente
- Unidade 08.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente
- Função 20 – Agricultura
- Subfunção 609 – Defesa Agropecuária
- Programa – 1.102 – PROGRAMA DE APOIO AGRICULTURA
- Projeto 1.106 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
- Fonte de Recursos: 2.502.000 – CONVÊNIO DA UNIÃO
- Valor: R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)
- Fonte de Recursos: 1.604 – ROYALTIES FEDERAL
- Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de COTRAPARTIDA
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do CONVÊNIO 844140/2017 firmado com o MINSITÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e anulação parcial da seguinte dotação orçamentária para cobertura da contrapartida: 05.01.15.451.1.059.1.133.44.90.51.00 – FICHA DA DESPESA nº 00228.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da aprovação desta Lei.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária ora criada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Crédito Especial objeto da presente Lei, observada a mesma fonte recurso.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul (ES), aos 06 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**

*Prefeito Municipal*

**LEI N.º 732, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.*****AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2017 a destinar recursos financeiros na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em subvenção social, à Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.872.227/0001-27, conforme seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal para o corrente ano:

- Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Unidade Orçamentária 01 – Secretaria Municipal de Educação – Adm.
- Função 12 – Educação
- Subfunção 367 – Educação Especial
- Programa 1005 – Programa Gestão Pedagógica
- Projeto/Atividade 2.039 – Transferência Financeira Para Escola Especial Pestalozzi
- Elemento de Despesa 33504300000 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recurso 10000000 – Recursos Ordinários

**Art. 2º.** O repasse do recurso orçamentário nos termos do artigo anterior se processará atendendo os requisitos e determinações da Lei Federal n.º 13.019/2014.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, conforme consignado no artigo 1º da presente Lei, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento municipal.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul (ES), aos 16 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
*Prefeito Municipal*

**LEI N.º 733, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado “**RUA 7 DE SETEMBRO**” o logradouro público que se inicia na Rua Francisco Percílio Koppe, nas proximidades da residência do Senhor José Rossi, estendendo-se até o Depósito da Loja Comercial Marcon.

**Art. 2º.** Fica denominado “**RUA 12 DE OUTUBRO**” o logradouro público que se inicia na Rua 7 de Setembro, nas proximidades da residência do Senhor José Rossi, estendendo-se até a residência da Senhora Osmara Wingler do Nascimento Boechat.

**Art. 3º.** Fica denominado “**RUA 15 DE NOVEMBRO**” o logradouro público que se inicia na Rua 7 de Setembro, nas proximidades da residência do Senhor Malvino Soares de Souza, estendendo-se até o depósito de máquinas da empresa ESTEFA TERRAPLENAGEM.

**Art. 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias, bem como providenciar a numeração das residências ao longo das Ruas 7 de Setembro, 12 de Outubro e 15 de Novembro, com a devida comunicação aos moradores.

**Art. 5º.** Os recursos necessários para implementação desta Lei serão os consignados nas dotações especificadas do orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul (ES), aos 20 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
*Prefeito Municipal*

**LEI N.º 734, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**CONCEDE DIA DE FOLGA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM SUA RESPECTIVA DATA DE ANIVERSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido aos servidores públicos municipais um dia de folga em sua respectiva data de aniversário.

**Parágrafo Único.** O servidor público municipal fará jus à folga de que trata o *caput* deste artigo somente quando a data de seu aniversário coincidir com dia de expediente público municipal.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul (ES), aos 20 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
*Prefeito Municipal*

## DECRETOS

**DECRETO Nº 457, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

**CONSIDERANDO**, que a Lei Federal n.º 662/1949, com redação dada pela Lei Federal n.º 10.607/2002, indica feriado nacional de “finados” dia 02 de novembro, e que este realizar-se-á na próxima quinta-feira;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rio Novo do Sul no dia 03 de novembro de 2017, sexta-feira, compreendendo a Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

**Art. 2º** - As repartições cujo atendimento demande urgência e emergência, bem como os serviços essenciais de limpeza urbana e setores que desempenham suas funções em regime de escala, ou que não admitem paralisação, não estão abrangidos por este Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul/ES, ao 1º de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 458, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.**

**NOMEIA COMISSÃO DE ALMOXARIFADO E AVALIAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

**CONSIDERANDO**, a necessidade de recomposição da Comissão de Almoxarifado e Avaliação do Acervo Patrimonial do Município de Rio Novo do Sul, para atuar na avaliação, acompanhamento de entrada e saída de bens do acervo (bens móveis e imóveis), e na fiscalização dos trabalhos do Setor de Patrimônio; e

**CONSIDERANDO**, os termos da Instrução Normativa nº 036/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão de Almoxarifado e Avaliação do Acervo Patrimonial do Município com a seguinte composição:

- I – Ely Decothé Junior – Matrícula 4227, PRESIDENTE;
- II – Carmem Silva Dias – Matrícula 3829, MEMBRO;
- III – Maria do Carmo Adão – Matrícula 925, MEMBRO;
- IV – Alcidesmar Ferreira Nunes – Matrícula 1626, MEMBRO;
- V – Débora Márcia Raasch Jacobsen – Matrícula 37680, MEMBRO;
- VI – Pedro Amadeu Correa – Matrícula 15989, MEMBRO; e
- VII – Inaldo Polonini Moreli – Matrícula 1633-0, MEMBRO.

**Art. 2º** - As atividades da Comissão designada por este Decreto serão executadas de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, não acarretando qualquer ônus para a municipalidade.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente o Decreto nº 435/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul/ES, ao 1º de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 459, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 01 - VERSÃO 04, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Instrução Normativa **SCL nº 01/2015 - versão 04, de 14 de novembro de 2017**, que dispõe sobre o procedimento para a aquisição de bens e serviços mediante licitação (convite, tomada de preços, concorrência e pregão) e compra direta (dispensa e inexigibilidade de licitação), estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio Novo do Sul.

**Art. 2º** - Faz parte integrante deste Decreto a versão 04 (quatro) da Instrução Normativa SCL nº 01/2015 de ordem da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, expressamente o Decreto Municipal nº 436/2017. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul/ES, aos 14 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 01/2015**

**Versão: 04**

**Aprovação em:** 14/11/2017

**Ato de aprovação:** Decreto Municipal n.º 459/2017

**Unidade Responsável:** Comissão Permanente de Licitação

**Dispõe sobre o procedimento para a aquisição de bens e serviços mediante licitação (convite, tomada de preços, concorrência e pregão) e compra direta (dispensa e inexigibilidade de licitação), estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo Municipal.**

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para a formalização da Licitação (convite, tomada de preços, concorrência e pregão) e da compra direta por meio de Dispensa e/ou Inexigibilidade de Licitação, no âmbito do Município de Rio Novo do Sul e dá outras providências.

**CAPÍTULO II**

**DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º** Este ato normativo abrange todas as unidades da estrutura organizacional, na administração direta e indireta, fundos, entidades e pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município de Rio Novo do Sul.

**CAPÍTULO III**

**DOS CONCEITOS**

**Art. 3º** Para fins desta Instrução Normativa consideram-se:

**I** – SCL: Sistema de Compras, Licitações e Contrato.

**II** – Licitação: É o procedimento pelo qual a administração seleciona a proposta mais vantajosa para contratar o objeto de seu interesse, através das modalidades previstas no art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº 10.520/2002, observados os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**III – Instrução Normativa:** Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividade e rotinas de trabalho, com ênfase nos procedimentos de controle.

**IV – Fluxograma:** Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo com a identidade das unidades executoras.

**V – Alienação:** Toda transferência de domínio de bens a terceiros.

**VI – Licitação Deserta:** É a licitação para a qual não compareceu nenhum licitante.

**VII – Licitação Fracassada:** É a licitação para a qual, embora tenham se apresentado os licitantes, não preencheram todos os requisitos da lei para adjudicar o objeto da licitação.

**VIII – Dispensa de Licitação:** É o procedimento pelo qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa, contratando diretamente o objeto de seu interesse, com base na autorização dos art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**IX – Inexigibilidade de Licitação:** É o procedimento pelo qual a Administração, constatando a inviabilidade de competição, contrata diretamente o objeto de seu interesse, com base na autorização do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**X – Unidade Responsável:** É a unidade responsável pela Instrução Normativa.

**XI – Unidade Executora:** São todas as demais secretarias da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul que se submeterão a esta Instrução Normativa.

**XII – Compra Direta:** São as compras realizadas sob a forma de Licitação Dispensada, Licitação Dispensável e Licitação Inexigível, com base, respectivamente, nos artigos 17, incisos I e II, 24 e 25, todos da Lei nº 8.666/93.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

**Art. 4º** Para os fins desta Instrução Normativa considera-se como base legal:

**I –** Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 – Lei de Licitações;

**II –** Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 – Regulamenta o Pregão;

**III –** Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul;

**IV –** Constituição do Estado do Espírito Santo;

**V –** Constituição Federal de 1988;

**VI –** Lei Complementar Federal nº 123/2006;

**VII –** Lei Municipal de Registro de Preço nº 332/2008.

**VIII –** Demais legislações pertinentes ao assunto, inclusive as de âmbito interno.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 5º** São responsabilidades da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

**I –** Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

**II –** Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

**III –** Obter a aprovação da instrução normativa, após submetê-la à apreciação da Controladoria Interna, e promover a sua divulgação e implementação;

**IV –** Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da instrução normativa;

**V –** Demais atos necessários à execução de um processo licitatório;

**Art. 6º** São responsabilidades das Unidades Executoras:

**I –** Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

**II –** Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho para o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

**III –** Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

**Art. 7º** São responsabilidades do Controle Interno:

**I –** Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

**II –** Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Compras, Contratos e Licitações – SCL, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DAS LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS**

##### **Seção I**

##### **Da Abertura do Protocolo e do Trâmite do Processo Licitatório**

**Art. 8º** A solicitação para a aquisição de todo bem ou serviço terá origem em qualquer secretaria, obedecendo às seguintes providências:

**I –** A secretaria interessada em adquirir bem ou serviço, **deverá elaborar o pedido de compras através do software de gestão municipal**, pedido este que será impresso, assinado e anexado ao ofício que deverá ser direcionado ao Prefeito Municipal, com prazo suficiente à sua total e efetiva tramitação, em consonância com esta instrução normativa e com os prazos legais determinados nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 para realização de contratos administrativos, contendo discriminação completa do produto/serviço, a justificativa/motivação para a aquisição e todas as condições e informações relacionadas à compra/serviço.

**II –** Anexar à solicitação o Termo de Referência, para os casos de Pregão Presencial, ou Projeto Básico, no caso de contratações de obras ou serviços de engenharia originada por meio de outras modalidades licitatórias, devendo, em ambos os casos, conter obrigatoriamente as condições e informações relacionadas à compra/serviço, a saber:

- a) Objeto;
- b) Motivação ou justificativa;
- c) Especificações técnicas;
- d) Prazo, local e condições da entrega ou execução;

- e) Prazo e condições de garantia;
- f) Qualificação técnica (documentação específica);
- g) Responsável pelo recebimento, telefone e email;
- h) Condições e prazo de pagamento;
- i) Obrigações da contratante;
- j) Obrigações da contratada;
- k) Fiscal do contrato;
- l) Condições gerais.

**III** – Para as outras modalidades licitatórias não abrangidas pelo inciso anterior será necessário, em substituição ao termo de referência e projeto básico, anexar à solicitação a especificação técnica precisa, clara e suficiente para subsidiar o processamento da aquisição do bem, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei 8.666/93.

**IV** – Elaborar a **estimativa de consumo** que atenda às necessidades para o exercício financeiro ou para o período desejado.

**V** – **Anexar à solicitação uma cotação de preços**, para fins de informação e alimentação do software de gestão municipal.

**§ 1º** O Setor de Protocolo terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder ao registro e autuação do processo e encaminhar os autos ao Prefeito Municipal.

**§ 2º** O Prefeito Municipal, considerando o interesse público na aquisição, deliberará, com base nas informações contidas no *caput* do art. 8º e seus incisos, sobre o seguimento do processo.

**§ 3º** Autorizando o seguimento do processo, o Prefeito Municipal encaminhará os autos à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Administração analisará a solicitação com o fito de verificar o atendimento às disposições desta Instrução Normativa, bem como para fins de gestão e controle das compras municipais.

**§ 1º** Após análise da solicitação, a Secretaria Municipal de Administração consultará as demais secretarias sobre o seu eventual interesse e necessidade em participar da mesma aquisição. As secretarias deverão responder à consulta formulada pela Secretaria Municipal de Administração dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**§ 2º** Havendo incorreções na solicitação de compras/serviço ou no Termo de Referência/Projeto Básico, serão estes devolvidos, com as devidas justificativas à secretaria solicitante.

**§ 3º** Após suas providências e estando o processo em ordem, a Secretaria Municipal de Administração encaminhará os autos ao Setor de Compras, para pesquisa de preços.

**Art. 9º-A** O Setor de Compras, após análise da solicitação e antes de proceder às cotações, consultará os pedidos cadastrados pelas Secretarias Municipais relativos a demandas idênticas ou de mesma natureza ao pedido em análise, consolidando em um só processo os que forem semelhantes, mediante o apensamento dos mesmos.

**§ 1º** Feita a consolidação, fará pesquisa de mercado providenciando as devidas cotações e elaborará a planilha informando o menor preço para a compra direta ou o preço médio no caso de licitação, **em tudo alimentando o software de gestão municipal**.

**§ 2º** O Setor de Compras procederá à verificação prévia da regularidade fiscal dos potenciais fornecedores e fará juntar aos autos as devidas Certidões Negativas.

**§ 3º** Ao contínuo, encaminhará os autos à Comissão Permanente de Licitação (CPL).

**Art. 10** A CPL fará a verificação dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e definirá se a aquisição se dará por via de Compra Direta (Dispensa/Inexigibilidade de Licitação) ou de Licitação, definindo, neste último caso, a modalidade a ser adotada.

**§ 1º** Tratando-se de hipótese de Compra Direta, a CPL providenciará os devidos registros através do software de gestão municipal, utilizando-se da pesquisa de preços feita pelo Setor de Compras, juntando aos autos os documentos competentes (inclusive os de habilitação necessários).

**§ 2º** Tomadas as devidas providências, encaminhará os autos ao Setor de Contabilidade.

**Art. 11** O Setor de Contabilidade verificará a existência de disponibilidade de saldo orçamentário para a aquisição, procedendo à devida reserva.

**§ 1º** Não havendo disponibilidade orçamentária, o Setor de Contabilidade devolverá os autos do processo à secretaria de origem, apontando o ocorrido através de despacho.

**§ 2º** Havendo disponibilidade orçamentária, encaminhará os autos à Tesouraria.

**§ 3º** O Setor de Contabilidade terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder às diligências estabelecidas neste artigo.

**Art. 12** A Tesouraria verificará a existência de disponibilidade financeira para a aquisição – atendendo às determinações dos artigos 7º, § 2º, inciso III e 14, ambos da Lei 8.666/93 – e encaminhará os autos ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 13** De posse de todas as informações contidas nos autos, o Prefeito Municipal deliberará sobre o pedido.

**§ 1º** Em caso de não aprovação, o processo será remetido à Contabilidade, que fará as anulações devidas e encaminhará à Secretaria solicitante, que providenciará o arquivamento.

**§ 2º** Nas hipóteses de Compra Direta, aprovando o pedido, o Prefeito Municipal fará a devida ratificação e publicação, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e encaminhará o processo à CPL.

**§ 3º** Nas hipóteses de aquisição por Licitação, aprovando o pedido, o Prefeito Municipal encaminhará os autos diretamente à CPL para processamento do certame.

**Art. 14** A CPL:

**I** – No caso de COMPRA DIRETA, seguirá o trâmite processual estabelecido a partir do artigo 15;

**II** – No caso de LICITAÇÃO (em qualquer de suas modalidades), seguirá o trâmite processual estabelecido a partir do artigo 16.

## Seção II

### Da Aquisição por Compra Direta

**Art. 15** Estando o processo em ordem, a CPL:

**I** – Quando a aquisição não demandar a formalização de contrato, gerará a competente Autorização de Empenho e enviará os autos diretamente ao Setor de Contabilidade.

**II** – Quando a aquisição demandar a formalização de instrumento contratual, encaminhará os autos ao Setor de Contratos.

**§ 1º** Será dispensada a formalização do instrumento contratual nas seguintes hipóteses, cumulativamente:

**I** - Contratações diretas (dispensa e inexigibilidade) que estejam dentro do limite de valor para utilização da modalidade “Convite”, ou seja, os contratos com valores abaixo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nos casos de obras e serviços de engenharia, e os contratos com valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nos casos de compras e outros serviços que não de engenharia;

**II** - Compra com entrega imediata e integral e serviços, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independentemente do valor da contratação.

§ 2º O Setor de Contratos formalizará o instrumento contratual sob orientação e aprovação da Procuradoria Municipal, obedecendo à regulamentação específica do Sistema Jurídico–SJU.

§ 3º Formalizado o instrumento contratual, com a coleta das devidas assinaturas, o Setor de Contratos providenciará o cadastramento do mesmo junto ao software de gestão municipal. Após, fará a publicação do instrumento contratual e encaminhará os autos do processo à CPL.

§ 4º A CPL gerará a competente Autorização de Empenho e enviará os autos ao Setor de Contabilidade.

§ 5º O Setor de Contabilidade empenhará a despesa e enviará o processo para o Setor competente pela geração da Autorização de Fornecimento, conforme o caso (Setor de Contratos ou Setor de Compras).

§ 6º Tomadas as providências do parágrafo anterior, o processo de Compra Direta será enviado ao Setor de Contabilidade para arquivamento.

### Seção III

#### Da Aquisição por Licitação

**Art. 16** Em caso de Licitação, em qualquer modalidade, à CPL caberá:

**I** – Elaborar a minuta do Edital;

**II** – Encaminhar o processo ao Setor de Contratos para a elaboração da minuta do contrato e/ou ata de registro de preços.

**Art. 17** Após a elaboração da minuta, o Setor de Contratos encaminhará o processo à Procuradoria Geral para emissão de parecer, conforme determina o artigo 38, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

§ 1.º Constatando qualquer irregularidade ou necessidade de correção/ complementação, a Procuradoria Geral encaminhará o processo à secretaria que deu causa às pendências constatadas ou à CPL para adequações.

§ 2º Com o parecer jurídico favorável, a Comissão Permanente de Licitação preparará o Edital e seus anexos e providenciará sua devida publicação, procedendo à fase externa do processo licitatório.

§ 3º Tratando-se de obras de construção civil ou serviços de engenharia, após a publicação do aviso de licitação, a CPL encaminhará o processo ao servidor responsável pela alimentação do sistema GEO-OBRA, para os procedimentos necessários, sendo devolvidos imediatamente após a realização dos trabalhos pertinentes.

§ 4º Após proceder a toda a fase externa do certame e tendo sido definido o vencedor, a Comissão Permanente de Licitação fará encaminhamento à Procuradoria Municipal, para parecer.

§ 5º A Procuradoria Municipal emitirá parecer quanto à regularidade de todo o procedimento licitatório. Em caso de parecer favorável, encaminhará os autos ao Prefeito Municipal.

§ 6º O Prefeito Municipal fará a homologação (ou homologação e adjudicação, quando for o caso) e encaminhará o processo para o Setor de Contratos.

§ 7º O Setor de Contratos formalizará o instrumento contratual, providenciando a coleta das assinaturas e o cadastramento devido junto ao software de gestão municipal. Após, providenciará a publicação do instrumento contratual juntamente com a da homologação do resultado do processo licitatório.

§ 8º Tomadas as providências previstas no parágrafo anterior, o Setor de Contratos encaminhará o processo à CPL, que gerará a competente Autorização de Empenho e, ato contínuo, enviará os autos diretamente ao Setor de Contabilidade.

§ 9º O Setor de Contabilidade empenhará a despesa e enviará o processo para o Setor competente pela geração da Autorização de Fornecimento, conforme o caso (Setor de Contratos ou Setor de Compras).

§ 10 Tomadas as providências do parágrafo anterior, o processo de Licitação será enviado à CPL para arquivamento.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 18** O Setor de Compras, sempre que verificar a existência de mais de um processo iniciado ou planejado para aquisição do mesmo bem ou serviço, providenciará para que haja a centralização do procedimento, com o fito de evitar o “fracionamento do objeto”.

**Art. 19** A cotação do preço será elaborada pelo Setor de Compras e deverá ser realizada sobre a média de pelo menos 03 (três) orçamentos, com exceção dos casos de aquisição por Dispensa de Licitação do Art. 24, Incisos III a XXVII da Lei Federal n.º 8.666/1993 e por Inexigibilidade de Licitação, situações para as quais é necessária a Justificativa do Preço.

**Parágrafo Único** Os **ORIGINAIS** dos orçamentos que servirem de base para a fixação da cotação do preço do bem ou serviço deverão fazer parte do processo de licitação ou dispensa de licitação.

**Art. 20** Nos casos em que for ausente o instrumento de Contrato, por permissão da Lei n.º 8.666/1993, deverá ser publicado o Extrato de Empenho.

**Art. 21** Nos casos de Dispensa de Licitação enquadrados no Artigo 24, Incisos I e II da Lei n.º 8.666/1993, deverá ser publicado o Extrato de Empenho.

**Art. 22** Para constatar o atendimento dos procedimentos fixados nesta Instrução Normativa, a Controladoria Interna efetuará fiscalizações periódicas nas secretarias que participam do trâmite das Licitações, Dispensas e Inexigibilidades de Licitação, Solicitações de Alteração Contratual e Empenhamentos, Liquidações e Pagamentos.

**Art. 23** As regras desta Instrução Normativa aplicar-se-ão após a aprovação pelo Chefe do Executivo.

**Art. 24** Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

**Art. 25** Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação e à Controladoria Interna do Município.

**Art. 26** Revoga-se a Instrução Normativa SCL N° 01/2015 – Versão 3.

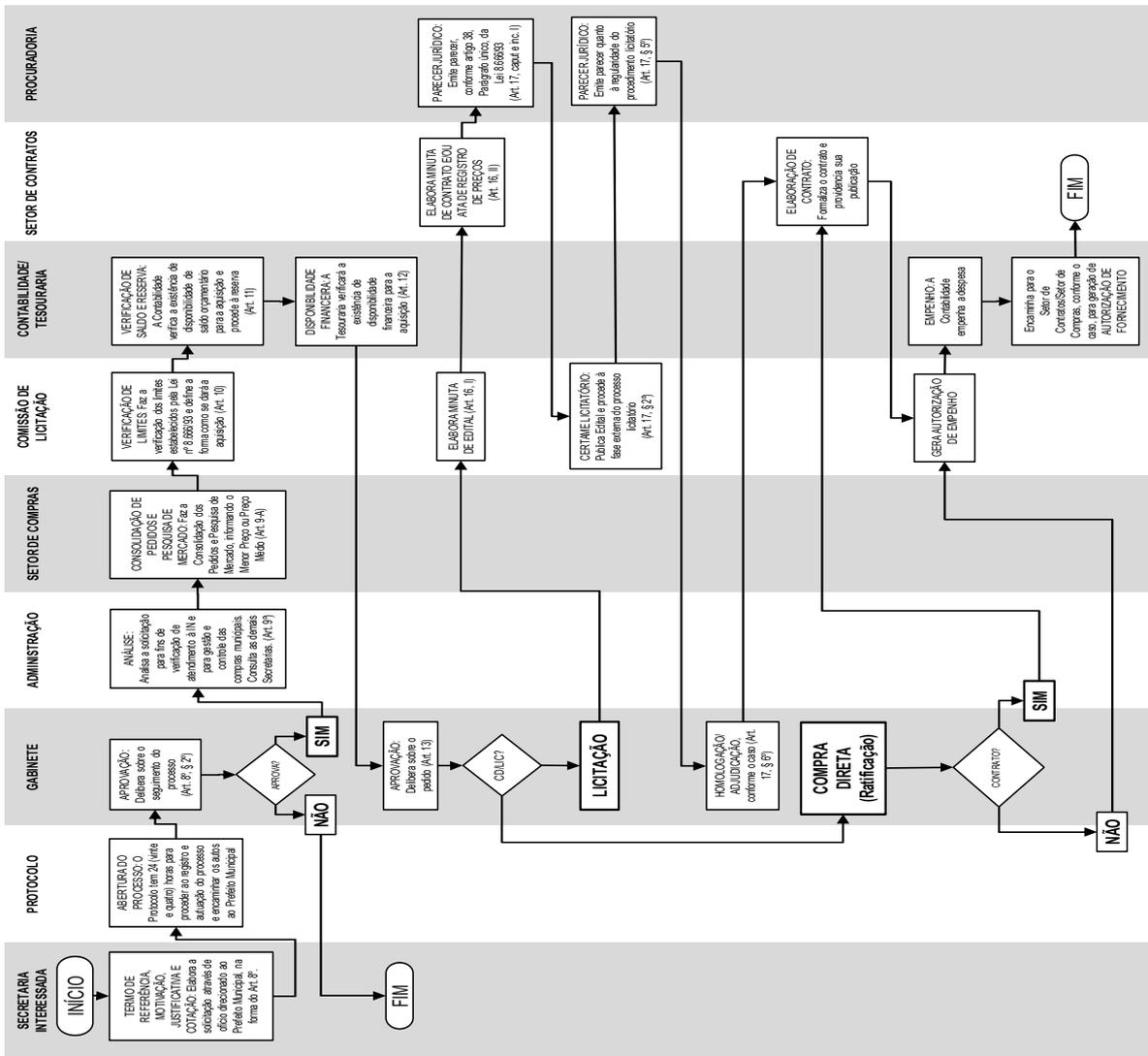
**Art. 27** Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Novo do Sul-ES, 14 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
*Prefeito Municipal*

**JOSÉ LEANDRO BARROS**  
*Secretário Municipal de Administração*  
**MAURÍCIO RODRIGUES WISKOW**  
*Controlador Geral do Município*  
**JEFFERSON DIÔNEY ROHR**  
*Presidente da Comissão de Licitação*  
**ANA PAULA LOUZADA MOREIRA**  
*Representante do Sistema de Compras e Licitações*

**ANEXO I**  
**FLUXOGRAMA – COMPRAS MUNICIPAIS**



**ANEXO II**  
**CHECK LIST DO PEDIDO INICIAL**

ITENS	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES
<b>1) OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO</b>				
<i>Direcionado ao Prefeito Municipal</i>				
<i>Protocolado com prazo suficiente à sua tramitação</i>				
<i>Discriminação completa do produto/serviço</i>				
<i>Justificativa/motivação para a aquisição</i>				
<b>2) TERMO DE REFERÊNCIA*/PROJETO BÁSICO**</b>				
<i>Objeto</i>				
<i>Motivação ou justificativa</i>				
<i>Especificações técnicas</i>				
<i>Prazo, local e condições da entrega ou execução</i>				
<i>Prazo e condições de garantia</i>				
<i>Qualificação técnica (documentação específica)</i>				
<i>Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail</i>				
<i>Condições e prazo de pagamento</i>				
<i>Obrigações da contratante</i>				
<i>Obrigações da contratada</i>				
<i>Fiscal do contrato</i>				
<i>Condições gerais</i>				
<b>3) ESTIMATIVA DE CONSUMO</b> <i>(Para o Exercício Financeiro ou para o Período)</i>				
<b>4) COTAÇÃO DE PREÇOS</b> <i>(Anexar UMA cotação)</i>				

\***TERMO DE REFERÊNCIA:** Para aquisição de bens/serviços comuns (PREGÃO)

\*\***PROJETO BÁSICO:** Para contratações de obras ou serviços de engenharia (TP/CP)

**OBS:** Nos demais casos (Ex: dispensas de pequeno valor), em substituição ao termo de referência e projeto básico, anexar à solicitação especificação técnica precisa, clara e suficiente para subsidiar o processamento da aquisição do bem/serviço

**DECRETO Nº 460, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PARA O LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL DO EXERCÍCIO DE 2017, FACE AS RECOMENDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas, sendo que os procedimentos a elas pertinentes devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

**CONSIDERANDO** que compete à Secretaria Municipal da Finanças, o registro, em tempo hábil, de todas as operações de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, ocorridas no exercício; e

**CONSIDERANDO** que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2017 e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2017 devem ser publicados até 30 de janeiro de 2018, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Somente serão inscritas em “Restos a Pagar” as despesas liquidadas até o dia 30 de dezembro de 2017.

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido, efetivamente, realizados no exercício, e, liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no Art. 63 da Lei nº 4.320/64.

§ 2º. Os processos com os comprovantes de despesas, devidamente atestados neste exercício, deverão ser encaminhados à Secretaria de Finanças até o dia 30 de dezembro de 2017, para inscrição em Restos a Pagar.

§ 3º. Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes aos gastos com a Saúde, Educação nos ensinos infantil e fundamental e Convênios, desde que os recursos financeiros correspondentes estejam depositados em contas bancárias específicas.

§ 4º. As despesas empenhadas e não liquidadas ou não comprovadas à necessidade de permanência pelo Secretário da pasta, até o dia 30 de dezembro de 2017 serão canceladas pela Secretaria de Finanças.

§ 5º. Serão cancelados até o dia 30 de dezembro de 2017, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, contratos, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referente às despesas de pessoal.

§ 6º. Os saldos existentes de Restos a Pagar processados de exercícios anteriores a 2013 serão considerados prescritos em 31/12/2017, sendo, portanto, automaticamente cancelados, exceto os que possuem pendência judicial.

§ 7º. Devido a não entrega do material ou a prestação do serviço até 30 de dezembro de 2017, os saldos existentes de Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores a 2017, serão automaticamente cancelados.

§ 8º. Os Processos empenhados neste exercício, cuja despesa refira-se a exercícios anteriores a 2017 e que ainda não tenham sido pagos neste exercício, exceto os das vinculações constitucionais, serão bloqueados, devendo a Secretaria de Finanças encaminhar relatório descritivo desses valores a cada Secretaria Municipal correspondente para as justificativas pertinentes.

§ 9º. As Secretarias poderão assegurar a manutenção dos saldos de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores a 2017 providenciando os seus desbloqueios até 10 de janeiro de 2018, condicionada a real conformidade da obrigação com os respectivos compromissos e respaldada na existência de disponibilidade financeira para sua cobertura, nos termos previstos da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que a Secretaria de Finanças cancelará os saldos não justificados remetendo os processos à Procuradoria Municipal, que deverá instruir a Administração quanto aos procedimentos pertinentes.

§ 10. Os saldos desbloqueados pelas Secretarias, nos termos do parágrafo anterior, terão validade até 31 de dezembro de 2018.

§ 11. Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo deverão ser empenhados no exercício de 2018 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras e manifestação formal do Secretário responsável.

§ 12. Poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2017 e programadas para pagamento no mês de janeiro de 2018, período em que o município deverá ter ingressado os recursos financeiros correspondentes.

§ 13. Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/2017.

§ 14. Os empenhos de adiantamentos não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 30 de dezembro de 2017.

**Art. 2º.** Os responsáveis por adiantamentos e diárias, sob pena de responsabilidade, na forma da Lei, deverão apresentar as respectivas comprovações até 30 de dezembro de 2017.

§ 1º. Os saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, cujo prazo de aplicação encerra-se no final do exercício, deverão ser recolhidos e anulados até 20 de dezembro de 2017.

§ 2º. Os empenhos correspondentes a adiantamentos ou diárias concedidas e pendentes de liquidação, por falta de comprovação, serão anulados, inscrevendo-se a responsabilidade dos respectivos servidores na conta "Diversos Responsáveis".

**Art. 3º.** A emissão de empenhos relativos ao orçamento de 2017 será admitida somente até 30 de novembro de 2017.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no "caput" os empenhos decorrentes de créditos suplementares concedidos posteriormente, bem como, os empenhos referentes a vinculações constitucionais, pessoal e encargos, serviço da dívida e transferências constitucionais, cuja data limite será 30 de dezembro de 2017. Casos excepcionais deverão ser submetidos ao Chefe do Poder Executivo com as devidas justificativas, devendo obter autorização expressa do ordenador de despesa.

**Art. 4º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável por encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças inventário físico dos bens de consumo, móveis e imóveis, até a data de 30 de janeiro de 2018.

**Art. 5º.** Fica à Controladoria Geral do Município a elaboração do relatório de controle interno concernente à avaliação da execução da Lei Orçamentária Anual, em cumprimento a legislação pertinente.

**Art. 6º.** O Instituto de Previdência Municipal de Rio Novo do Sul, bem como a Câmara Municipal de Rio Novo do Sul, deverão protocolizar junto à Prefeitura Municipal os arquivos referentes às suas respectivas prestações de contas anuais do exercício de 2017, até o dia 28 de fevereiro de 2018.

**Parágrafo único.** Ficam os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta responsáveis pelo pronto atendimento às solicitações da Controladoria Geral do Município, para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, bem como pelo acompanhamento da execução das demais disposições deste Decreto.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul/ES, aos 14 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 33, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a solicitação de Prorrogação de Prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2017, instaurado pela Portaria Municipal n.º 029/2017, proveniente da Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, conforme consta do Processo Administrativo n.º 006106/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2017, instaurado através da Portaria n.º 029/2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, aos 16 dias de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 34, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, bem como art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e demais normas que regem a matéria, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNA a servidora **DÉBORA MARCIA RAASCH JACOBSEN**, Técnica em Edificações, Matrícula n.º 37680, para ser fiscal responsável por acompanhar o andamento e a execução do contrato de n.º 075/2017 nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 16 de Novembro de 2017.

**THIAGO FIÓRIO LONGUI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 35, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a solicitação de Prorrogação de Prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2017, instaurado pela Portaria Municipal n.º 30/2017, proveniente da Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, conforme consta do Processo Administrativo n.º 006437/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2017, instaurado através da Portaria n.º 030/2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, aos 30 dias de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETOS INDIVIDUAIS**

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 0186/2017.**

**NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 09.**

O Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

30 de novembro de 2017 **EXECUTIVO** Órgão Oficial do Município n.º. 176

Art. 1º - Nomear **BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ, DIANA FREITAS LADEIA DE CASTRO E CAMILA GUIO MARIN**, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Nº 09 - para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento da função pública de **ENFERMEIRO**, com base na Legislação Municipal – Lei nº 304/2007 e Lei nº 486/2012 alterada pela Lei nº 550/2013.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 0186-A /2017.**

**PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**, Estado do Espírito Santo, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006; Lei nº 486/2012 de 05 de março de 2012.

E CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Continuidade dos Serviços Públicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 15/12/2017 abaixo relacionado, sujeito à rescisão antecipada com o retorno do titular do cargo público.

Nome do Contratado	Função	Substituindo o Servidor
DENILZA FERREIRA DIIRR	SERVENTE	MARLY ZAMBI OZA

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**  
RIO NOVO DO SUL-ES, 20 de novembro de 2017.  
**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 0187/2017.**

**DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.**

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o § 2º do art. 52 da Lei 108/97.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **MOACYR GONÇALVES NUNES**, Matrícula nº 17442, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de ENCARREGADO DE TURMA, ref. FC-3, na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 0188/2017.**

**DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MERECEMENTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO.**

O EXMº PREFEITO DE RIO NOVO DO SUL-ES, usando de suas atribuições legais, e considerado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 na Lei 123/98 e na Lei 209/2003 e o Decreto n.º 056/98 de 22/06/98.

**DECRETA:**

30 de novembro de 2017 **EXECUTIVO** Órgão Oficial do Município nº. 176

Art. 1º. – Fica concedido progressão por merecimento ao profissional de ensino, abaixo relacionado, na respectiva classe, nível e padrão, retroagindo seus efeitos a data de vigência especificada abaixo.

Mat.	NOMES	N. Processo de Avaliação/ Quant. Pontos Apurados	C.Funcional/Class e/Nível/Padrão - atual	C.Funcional/Class e/Nível/Padrão – após a progressão	Data Vigência
16454	Dolores Andrade Paixão Ambrosio	4978/2017-11,5	MaMPA-V-7	MaMPA-V-8	12/09/2017
16489	Fabio Togneri Teles	4282/2017-10,5	MaMPA-V-7	MaMPA-V-8	01/09/2017

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

RIO NOVO DO SUL-ES, 20 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**

*Prefeito Municipal*

## PORTARIAS EDUCAÇÃO

**PORTARIA SEMEC Nº 105/2017 de 13 de novembro de 2017.**

*Dispõe sobre critérios para o Concurso de Remoção de Professores Estatutários da Rede Pública Municipal*

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o Art. 30 da Constituição Federal, bem como os Arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 422/10 de 23 de novembro de 2010.

### **RESOLVEM:**

Art. 1º - O Concurso de Remoção de Professores Estatutários da Rede Pública Municipal reger-se-á pelas disposições da presente Portaria.

Art. 2º - A remoção de que trata o art. 1º se destina a professores em função de docência e em função de natureza pedagógica, para atuar nas Escolas e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3º - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **21 a 24 DE NOVEMBRO DE 2017**.

Art. 4º - O ocupante de 02 (dois) cargos poderá inscrever-se separadamente, em cada um deles.

Art. 5º - Poderão inscrever-se, respeitando o disposto nesta Portaria:

I- Professores MaMPA, para vaga de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental e Educação Infantil, respeitando a formação específica para a área desejada.

II- Professor MaMPA, lotado nas escolas municipais absorvidos pelo processo de municipalização, para vaga de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e Educação Infantil, respeitando a formação específica para a área desejada;

III- Professores MaMPP, portadores de Licenciatura Plena em Pedagogia, habilitados em Administração Escolar, Inspeção Escolar, Orientação Educacional e Supervisão Escolar, para vagas em escola e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A inscrição de professor afastado por licença para trato de interesses particulares sem remuneração e à disposição em outros órgãos será condicional, devendo o candidato, no ato da escolha apresentar comprovante revertendo tal situação.

Art. 6º - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

I- Requerimento, conforme modelo próprio, fornecido pela SEMEC;

II- Cópia de documento comprobatório de idade e da maior habilitação adquirida, exclusivamente para desempate;

III- Contra cheque;

§ 1º - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o original dos documentos que serão conferidos e autenticados no ato do recebimento.

§ 2º - O candidato inscrito de acordo com o Art. 4º deverá apresentar a documentação exigida em cada uma das inscrições.

### **DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 7º - Os candidatos serão classificados por cargo e por função, conforme sua inscrição.

**Art. 8º - A classificação resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao magistério como estatutário, salvo os professores e profissionais da Educação admitidos no último concurso público do edital 016/2017.**

**Parágrafo único - a Escolha de vaga dos professores e profissionais da Educação admitida no concurso público 001/2014, edital 016/2017 obedecerá rigorosamente à classificação final do mesmo no certame.**

Art. 9º - Para efeito de contagem de pontos serão considerados:

I - 02 (dois) pontos por mês de trabalho na função específica do cargo ou atividades pedagógicas, a partir da data de assunção até a presente data.

Parágrafo único. Serão descontados os afastamentos sem ônus para a Prefeitura Municipal, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEMEC, licença para trato de interesses particulares sem remuneração.

Art.10 - Para efeito de desempate prevalecerá:

I- Data da assunção do exercício, por ocasião da nomeação ou da mudança de regime no cargo que ocupa;

II- Maior habilitação específica na área de educação;

III- Idade, dando-se preferência ao mais idoso.

Art. 11- A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na SEMEC.

#### DO PRAZO RECURSAL

Art. 12- A partir da divulgação do resultado classificatório, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso perante a Comissão Organizadora do Concurso de Remoção/SEMEC.

Parágrafo único: O pedido de recurso deverá ser apresentado na SEMEC, por escrito e entregue pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no prazo constante no caput.

#### DA ESCOLHA

Art. 13- A Comissão do Concurso de Remoção, por meio de Edital a ser afixado na SEMEC, fará a convocação dos candidatos inscritos, especificando local, dia e hora para escolha de vagas existentes.

Art. 14- A chamada para a escolha de vagas será feita respeitando o disposto nos artigos 5º e 16 da presente Portaria.

Parágrafo único. O candidato que chamado, não se manifestar, poderá comparecer à mesa para escolher vaga quando de seu interesse, respeitando a ordem de classificação.

Art. 15- No ato da escolha os candidatos deverão apresentar:

§ 1º - Não sendo o professor habilitado em nível superior (pedagogia), exigir-se-á, além da habilitação em escola normal – nível médio – e curso específico de, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas (RESOLUÇÃO CEE Nº 1286/2006).

§ 2º - O candidato inscrito condicionalmente conforme Parágrafo único do Art. 5º deverá apresentar no ato da escolha, documento fornecido pela SEMEC comprovando que assumiu exercício.

Art. 16- O candidato que estiver na condição de proprietário rural ou filho, genro, nora, cônjuge, irmão, sobrinho, tio em 1º grau ou neto de proprietário rural, onde esteja instalada a Escola Unidocente ou Pluridocente, terá assegurada a escolha na propriedade de seus familiares.

§ 1º - O candidato apresentará, no ato da inscrição, a prova de vínculo de parentesco com o proprietário rural para cuja localidade pretenda se remover, expedida por autoridade competente do município.

§ 2º - Havendo dois ou mais candidatos pleiteando a mesma vaga, a preferência será para o de maior grau de parentesco. Persistindo o empate, será obedecida a ordem de classificação.

§ 3º - A falsa declaração de parentesco, uma vez apurada, acarretará para o candidato sua desclassificação ou, se já publicada a remoção, a anulação do ato, cabendo ao Secretário Municipal de Educação e Cultura o direito de remover o candidato de acordo com as vagas remanescentes.

§ 4º - O candidato inscrito na forma deste artigo só poderá escolher a vaga para a qual manifestar preferência.

§ 5º - É facultado ao candidato optar pela escolha de outra vaga, obedecida a ordem de classificação.

Art. 17- Encerrada a escolha de vagas, o ato de remoção dos professores será homologado pela Secretária de Educação e Cultura, efetivando-se a lavratura dos atos.

#### DAS VAGAS

Art. 18 - As vagas oferecidas no concurso de Remoção para professores em função de docência e em função de natureza pedagógica têm a carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 19- As vagas para a escolha serão:

I- As relacionadas e divulgadas pela SEMEC, através de Edital;

II- As que surgirem após a divulgação referida no Inciso I, desde que levadas a público pela Comissão de Concurso de Remoção, antes da chamada dos candidatos;

III- As que surgirem por força de remoção dos candidatos, no decorrer da chamada do concurso.

Parágrafo único. A exclusão de vagas somente será permitida no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início da chamada do Concurso de Remoção.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20- Os Professores que se encontram em localização provisória deverão inscrever-se, sob pena de terem sua localização determinada pela SEMEC, segundo interesse do ensino.

Art. 21- O Professor que se encontrar impossibilitado de comparecer aos locais de inscrição ou escolha de vagas, poderá fazê-lo por procuração, com firma reconhecida.

Art. 22- O Professor removido fica sujeito ao calendário escolar e horário estabelecido pelo Diretor do estabelecimento para o qual se remover.

Art. 23- Após a escolha o Professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

Art. 24- Constatado qualquer descumprimento, por parte do Professor, às normas desta Portaria, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo ao Secretário Municipal de Educação e Cultura o direito de localizá-lo, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 25- Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas ao Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 26- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27- Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 13 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**

*Prefeito Municipal*

**MARLENE DECOTHE TELLES**

*Secretária Municipal de Educação e Cultura*

PORTARIA SEMEC Nº 106/2017 de 13 de novembro de 2017.

*Estabelece normas que disciplinam a matrícula nas Escolas Públicas Municipais para o ano letivo de 2018.*

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, e A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regulamentar as rematrículas e matrículas novas para a Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme as normas estabelecidas na presente Portaria.

**Art. 2º** - A idade mínima para ingresso na creche é de 06 meses, na Educação Infantil é de 04 (quatro) anos completos e no Ensino Fundamental regular é de 06 (seis) anos completos, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino fundamental, ou a completar até 31 de março do mesmo ano, nos termos da Resolução CNE nº 6/2010.

**Parágrafo Único** – As crianças que completarem 06 (seis) anos depois da data de que trata o *caput* deste artigo deverão continuar freqüentando a Educação Infantil, cabendo a cada escola organizar as turmas de alunos de forma que melhor promova o seu desenvolvimento psicológico, físico, intelectual e social.

**Art. 3º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e aos Diretores ou responsável pelos estabelecimentos de ensino divulgar, junto aos membros dos Conselhos de Escola, ao pessoal docente, técnico e administrativo dessas unidades, e, principalmente, aos pais dos alunos e população em geral, os períodos para as rematrículas e matrículas novas, bem como tornar público, através dos meios de comunicação e outros disponíveis na comunidade, os critérios para sua efetivação.

**Art. 4º** - Fica estabelecido o período indicado a seguir, para as rematrículas e matrículas novas.

I - Rematrículas a partir de 20 de novembro a 30 de novembro 2017;

II - Matrículas novas a partir de 06 de dezembro de 2017, prosseguindo até o início do período letivo de 2018.

§ 1º - A escola deverá elaborar um cronograma para o atendimento das rematrículas e matrículas novas.

§ 2º - Verificada a existência de vagas e de clientela que não tenha comparecido às escolas para efetivar a matrícula, no período previsto, a escola deverá continuar a atender à demanda, respeitando a capacidade física instalada da escola.

§ 3º - Havendo alunos excedentes, cabe à escola identificá-los com nome série, idade e local de residência, encaminhando a relação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período máximo de 05 (cinco) dias, após o encerramento das matrículas, para viabilização das vagas necessárias.

**Art. 5º** - A rematrícula deverá ser confirmada pelo pai ou responsável, conforme período estabelecido nesta Portaria, e de acordo com a organização interna da Unidade Escolar, devendo ser registrada na ficha de matrícula.

§ 1º - Os Diretores dos estabelecimentos de ensino deverão solicitar aos pais ou responsáveis pelos alunos, que não confirmarem a rematrícula, uma declaração que configure o não interesse dos mesmos em permanecerem na instituição escolar.

§ 2º - Cabe à direção das escolas encaminharem ao Poder Judiciário a relação dos alunos menores, cujos pais não solicitaram a transferência para outro estabelecimento de ensino ou não efetivaram a rematrícula.

**Art. 6º**- Para efetivação da rematrícula, deverá ser apresentado o seguinte documento:

I- Comprovante de residência (conta de energia), atualizado;

**Art. 7º** - Para a matrícula na Educação Infantil será obedecido o disposto no art. 30, Incisos I e II da Lei 9394/96 e demais legislações vigentes.

**Art. 8º** - Para a matrícula no Ensino Fundamental será obedecido o disposto no art. 32 da Lei 9394/96 e demais legislações vigentes.

**Art. 9º** - A rematrícula e matrícula nova deverão ser realizadas nos horários de funcionamento das unidades escolares conforme cronograma elaborado pela escola.

**Art. 10º** - O aluno do campo deverá efetivar sua matrícula em escola próxima do seu domicílio.

**§ 1º** - **Não será garantido o transporte escolar para os alunos do campo, residentes em localidades onde exista escola para o seu atendimento.**

**Art. 11º** - Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I- Certidão de nascimento;
- II- Histórico Escolar/Ficha de Transferência, quando for o caso;
- III- Comprovante de residência (conta de energia);
- IV- Cartão do NIS quando possuir;
- V- Cartão do SUS.

**Parágrafo único:** A falta de qualquer documento citado neste artigo, não impedirá a efetivação da matrícula do aluno, devendo a direção da escola ou seu responsável orientar e envidar esforços para a obtenção dos referidos documentos, no menor espaço de tempo.

**Art. 12º** - Na organização das turmas para o ano letivo de 2018, deverão ser seguidos os critérios abaixo elencados conforme legislação vigente:

- a) Crianças de 0 a 1 ano – 06/01 professor;
- b) Crianças de 1 a 2 anos – 08/01 professor;
- c) Crianças de 2 a 3 anos – 10/01 professor;
- d) Crianças de 3 a 4 anos – 15/01 professor;
- e) Crianças de 4 e 5 anos – 20/01 professor;
- f) 1º ano – 25 (vinte e cinco) alunos por turma;
- g) 2º a 5º séries – 30 (trinta) alunos por turma.

**Art. 13º** – É permitido o acréscimo de 10% do número de alunos por turma de acordo com os valores do caput anterior.

**Art. 14º** – É vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem uns em detrimento de outros.

**Art. 15º** - Fica terminantemente proibida à cobrança de qualquer taxa de matrícula.

**Art. 16º** – A escola pública não poderá discriminar o aluno em razão de raça, credo, idade, sexo e necessidades especiais (deficiências).

**Art. 17º** – Não será permitida a realização de exames de seleção.

**Art. 18º** – Compete ao Diretor ou responsável legal pela unidade escolar primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria, implicando em responsabilidade administrativa sua inobservância.

**Art. 19º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 20º** – **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**  
**Rio Novo do Sul, ES, 13 de Novembro de 2017.**

*Thiago Fiorio Longui*  
*Prefeito Municipal*

*Marlene Decothe Telles*  
*Secretária Municipal de Educação e Cultura*

PORTARIA N° 107/2017 de 16 de novembro 2017.

**PRORROGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei n° 270 de 09/06/2006; E considerando o disposto na seção III do CAPITULO VI da Lei Municipal n° 422 de 23 de novembro de 2010; E considerando o disposto do artigo 33 da Portaria n° 083/2016 de 07 de Novembro de 2016.

**RESOLVEM:**

**Art.1º** – Prorrogar o contrato em caráter temporário, firmado pela portaria 102/2017 e 103/2017 MaMPA V, ANGELA APARECIDA LOVATI PAGANINI, na turma de 3º e 5º ano, turno MATUTINO, na EMPEIEF "ORESTE BERNARDO" vaga da professora LARISSA MICHELI DE OLIVEIRA AGNOLETI que está de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (conforme Lei 017/90 de 16 de dezembro de 1990, Seção V, Art. 96.), a partir do dia 16 de novembro de 2017, PELO PERÍODO DE 15 DIAS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 16 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**

**MARLENE DECOTÉ TELLES**

*Prefeito Municipal*

*Secretária Municipal de Educação e Cultura*

**CONTRATOS**

ORDEM DE SERVIÇO

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 023/2017**

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ n° 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa **VERALDO BETTCHER PEREIRA**, inscrita no CNPJ n° 18.500.061/0001-83, celebrado entre as partes através do contrato assinado dia 01/11/2017 a dar início à Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Tonners para impressoras das diversas máquinas que integram o Patrimônio deste município, incluindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente e do Gabinete do Prefeito.

Rio Novo do Sul- ES, 01 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 024/2017**

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL, inscrita no CNPJ n° 14.004.319/0001-08, autoriza a empresa **VERALDO BETTCHER PEREIRA**, inscrita no CNPJ n° 18.500.061/0001-83, a dar início à Prestação de Serviços de Locação de copiadoras e multifuncionais (copiadora/impressora/scanner/fax), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel.

Rio Novo do Sul- ES, 01 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal  
**JULIANA CREMONINE ROVETA**  
Secretária Municipal de Saúde

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 025/2017**

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa **C.Q.C. TRANSFORMADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.518.700/0001-60 a dar início à Prestação de Serviços de reparo do transformador de voltagem, para o fornecimento de luz e energia para a área do Parque de Exposições do Município, com prazo de execução de 15 (quinze) dias.

Rio Novo do Sul- ES, 01 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**

Prefeito Municipal

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 026/2017**

**O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 14.004.319/0001-08, autoriza a empresa **VERALDO BETTCHER PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº 18.500.061/0001-83, a dar início à prestação de serviços e assistência técnica, incluso toner, tinta e peças, exceto papel, nas impressoras da Secretaria Municipal de Saúde.

Rio Novo do Sul- ES, 07 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**

Prefeito Municipal

**JULIANA CREMONINE ROVETA**

Secretária Municipal de Saúde

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 027/2017**

**O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 14.004.319/0001-08, autoriza a empresa **HERCOLES VALÉRIO DUTRA 37673793768**, inscrita no CNPJ nº 17.662.863/0001-27, a dar início à prestação de serviços de borracharia (consertos de pneus), destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde. Rio Novo do Sul- ES, 09 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**

Prefeito Municipal

**JULIANA CREMONINE ROVETA**

Secretária Municipal de Saúde

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 028/2017**

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa **ALINE DA PASCHOA GARCIA 10926536788**, inscrita no CNPJ nº 27.581.070/0001-37, celebrado entre as partes através do contrato assinado dia 21/11/2017 a dar início ao fornecimento de 60 (sessenta) horas de serviço de carro de som, para divulgação de eventos promovidos pelas repartições da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Rio Novo do Sul- ES, 21 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**

Prefeito Municipal

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 029/2017**

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa **A J MONTENEGRO ME - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.616.691/0001-27, a dar início aos serviços de Iluminação sob a forma de compra, montagem, instalação e manutenção de elementos decorativos diversos que irão compor a decoração natalina na Praça Áureo Viana, neste Município.

Rio Novo do Sul-ES, 29 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**

Prefeito Municipal

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 032/2017**

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa **LEANDRO OZA ALVES 11149937785**, inscrita no CNPJ nº 27.817.199/0001-00, celebrado entre as partes através do contrato assinado dia 21/11/2017 a dar início ao fornecimento de ornamentação, sonorização, locução e apresentação musical para os eventos em comemoração ao “Dia Nacional do Idoso”, destinado aos idosos do Município de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul- ES, 21 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**

Prefeito Municipal

**CONVENIO****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO****TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação dos Cavaleiros e Criadores de Equinos e Muare de Rio Novo Do Sul – ACCRNS.

**OBJETO:** Cooperação financeira para custeio de despesas com a realização da “5ª Festa da ACCRNS com 1ª Copa de Marcha de Equinos”, conforme detalhado no Plano de Trabalho , ANEXO I.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**PRAZO:** 09/11/2017 a 30/11/2017.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 08/11/2017.

**EXTRATO DE CONTRATO 2017****CONTRATO Nº 076/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

**CONTRATADO:** Veraldo Bettcher Pereira 00793713706

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de copiadoras e multifuncionais (copiadora/impressora/scanner/fax), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 01/11/2017.

**CONTRATO Nº 077/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

**CONTRATADO:** Veraldo Bettcher Pereira 00793713706

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos e tonners para impressoras das diversas máquinas que integram o Patrimônio deste município. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente e do Gabinete do Prefeito.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)

**PRAZO:** 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 01/11/2017.

**CONTRATO Nº 078/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

**CONTRATADO:** Veraldo Bettcher Pereira 00793713706

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços e assistência técnica, incluso toner, tinta e peças, exceto papel, nas impressoras da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.712,00 (cinco mil setecentos e doze reais).

**PRAZO:** 07/11/2017 a 06/11/2018.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 07/11/2017.

**CONTRATO Nº 079/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

**CONTRATADO:** Malvino Soares de Souza

**OBJETO:** locação de um imóvel residencial situado à Rua Ana Dalmázio Peixoto, s/nº, Bairro São José, neste Município. O imóvel será utilizado para atender a Sr.(a) Eva Evangelista, conforme Avaliação Psicossocial para Auxílio Moradia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**PRAZO:** 07/11/2017 a 30/04/2018  
**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 07/11/2017

**CONTRATO Nº 080/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

**CONTRATADO:** Gilson Togneri

**OBJETO:** locação de um imóvel residencial situado à Rua Felipe Marcon, nº 91, Centro, neste município. O imóvel será utilizado para atender a família da Sr.(a) Anarugésia Adão, conforme Avaliação Psicossocial para Auxílio Moradia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

**PRAZO:** 07/11/2017 a 30/04/2018

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 07/11/2017

**CONTRATO Nº 081/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

**CONTRATADO:** Enila Dutra de Oliveira

**OBJETO:** locação de um imóvel residencial situado à Rua Itapoama, nº 02, Centro, neste município. O imóvel será utilizado para atender a família da Sr.(a) Claudineia dos Santos Gomes, conforme Avaliação Psicossocial para Auxílio Moradia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**PRAZO:** 07/11/2017 a 30/04/2018

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 07/11/2017

**CONTRATO Nº 082/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Rio Novo Do Sul

**CONTRATADO:** Emaguinor Altoé

**OBJETO:** locação de um imóvel residencial situado à Rua Madalena Louzada Volpato, nº 45, Centro, neste município. O imóvel será utilizado para atender a família da Sr.(a) Marinete da Penha Depolo Marinato, conforme Avaliação Psicossocial para Auxílio Moradia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

**PRAZO:** 07/11/2017 a 30/04/2018

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 07/11/2017

**CONTRATO Nº 083/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

**CONTRATADO:** Manoel Fernandes Netto

**OBJETO:** locação de um imóvel residencial situado à Rua Eugenio Admiral, Bairro Quarteirão de Sant'Anna, neste Município. O imóvel será utilizado para atender a família da Sr.(a) Fabiana de Oliveira Alves, conforme Avaliação Psicossocial para Auxílio Moradia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

**PRAZO:** 07/11/2017 a 30/04/2018

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 07/11/2017

**CONTRATO Nº 084/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

**CONTRATADO:** Maria Catarina Schaider Sartorio

**OBJETO:** locação de um imóvel residencial situado à Rua Francisco Volpato, s/nº, Centro, neste município. O imóvel será utilizado para atender a Sr.(a) Iracema Nunes dos Santos, conforme Avaliação Psicossocial para Auxílio Moradia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**PRAZO:** 07/11/2017 a 30/04/2018

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 07/11/2017

**CONTRATO Nº 085/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

**CONTRATADO:** Elinete Almeida Togneri

**OBJETO:** locação de um imóvel residencial situado à Rua Bruno Francisco Freitas, nº 30, Bairro Borsói, neste município. O imóvel será utilizado para atender a família da Sr.(a) Michele de Souza Moreira, conforme Avaliação Psicossocial para Auxílio Moradia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

**PRAZO:** 07/11/2017 a 30/04/2018

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 07/11/2017

**CONTRATO Nº 086/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

**CONTRATADO:** Igreja Presbiteriana Central de Rio Novo do Sul

**OBJETO:** locação de um imóvel residencial situado à Rua Maria Nascimento Costa, nº 23, Centro, neste município. O imóvel será utilizado para atender a família do Sr. José Mauro Martins, conforme Avaliação Psicossocial para Auxílio Moradia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**PRAZO:** 07/11/2017 a 30/04/2018

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 07/11/2017

**CONTRATO Nº 087/2017 CANCELADO****CONTRATO Nº 088/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul**CONTRATADO:** Consultabil Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.**OBJETO:** Serviços contábeis para efetuar a prestação de contas anual – PCA dos exercícios financeiros da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Rio Novo do Sul, a serem apresentadas perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, nos termos determinantes das Instruções Normativas e Técnicas desta Corte de Contas, compreendendo os exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, partindo com os dados constantes da PCA 2012, APROVADA COM RESSALVA, nos termos do Processo TC-5803/2013 exarado no Acórdão TC-1646/2015.**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar do dia subsequente à sua publicação.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 08/11/2017.**CONTRATO Nº 089/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul**CONTRATADO:** Hercoles Valerio Dutra 37673793768**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (consertos de pneus), destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 09/11/2017.**CONTRATO Nº 090/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul**CONTRATADO:** Aline da Paschoa Garcia 10926536788**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 60 (sessenta) horas de serviço de carro de som, para divulgação de eventos promovidos pelas repartições da Secretaria Municipal de Assistência Social.**VALOR GLOBAL:** R\$1.483,00 (Hum mil quatrocentos e oitenta e três reais)**PRAZO:** 21/11/2017 a 31/12/2017**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 21/11/2017.**CONTRATO Nº 091/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul**CONTRATADO:** Leandro Oza Alves 11149937785**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de ornamentação, sonorização, locução e apresentação musical para os eventos em comemoração ao “Dia Nacional do Idoso”, destinado aos idosos do Município de Rio Novo do Sul.**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**PRAZO:** 21/11/2017 a 02/01/2018**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 21/11/2017.**CONTRATO Nº 092/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul**CONTRATADO:** Trovatto Comércio e Serviços Ltda Me.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Coffee Break e Gêneros de Padaria com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes setores: Estratégia Saúde da Família.**VALOR GLOBAL:** R\$ 12. 987,06 (doze mil novecentos e oitenta e sete reais e seis centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** vigorará até a data de 31/12/2017.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 21/11/2017.**CONTRATO Nº 093/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul**CONTRATADO:** A J montenegro ME - ME**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de Iluminação sob a forma de compra, montagem, instalação e manutenção de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina 2017 na Praça Áureo Viana, neste Município.**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 50 (cinquenta) dias contados a partir da sua assinatura**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 1 (um) mês e 20 (vinte) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 29/11/2017.

**ATA DE REGISTRO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 029/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.**CONTRATADO:** Alpha Comercial de Diversos Eireli ME.**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos para os setores de Odontologia e Fisioterapia para Estruturação das Estratégias Saúde da Família: 01 PSF Princesa, 02 PSF Capim Angola, 03 PSF Quarteirão, 04 PSF Centro Norte e 05 PSF Centro Sul.**VALOR GLOBAL:** R\$ 63.635,00 ( sessenta e três mil seiscientos e trinta e cinco reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 29/11/2017.**ATA Nº 030/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.**CONTRATADO:** FCA Melo Equipamentos e Máquinas Ltda ME.**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos para os setores de Odontologia e Fisioterapia para Estruturação das Estratégias Saúde da Família: 01 PSF Princesa, 02 PSF Capim Angola, 03 PSF Quarteirão, 04 PSF Centro Norte e 05 PSF Centro Sul.**VALOR GLOBAL:** R\$ 63.380,00 ( sessenta e três mil trezentos e oitenta reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 29/11/2017.**ATA Nº 031/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.**CONTRATADO:** Max-Medical Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda ME.**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos para os setores de Odontologia e Fisioterapia para Estruturação das Estratégias Saúde da Família: 01 PSF Princesa, 02 PSF Capim Angola, 03 PSF Quarteirão, 04 PSF Centro Norte e 05 PSF Centro Sul.**VALOR GLOBAL:** R\$ 29.090,00 ( vinte e nove mil e noventa reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 29/11/2017.**ATA Nº 032/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.**CONTRATADO:** Odontoplus Ltda ME**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos para os setores de Odontologia e Fisioterapia para Estruturação das Estratégias Saúde da Família: 01 PSF Princesa, 02 PSF Capim Angola, 03 PSF Quarteirão, 04 PSF Centro Norte e 05 PSF Centro Sul.**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.370,00 ( vinte e sete mil trezentos e setenta reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 29/11/2017.**ATA Nº 033/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.**CONTRATADO:** Prime Material Médico Hospitalar Ltda ME.**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos para os setores de Odontologia e Fisioterapia para Estruturação das Estratégias Saúde da Família: 01 PSF Princesa, 02 PSF Capim Angola, 03 PSF Quarteirão, 04 PSF Centro Norte e 05 PSF Centro Sul.**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.860,80 (quarenta mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 29/11/2017.**ATA Nº 034/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.**CONTRATADO:** S2 Saúde Ltda**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos para os setores de Odontologia e Fisioterapia para Estruturação das Estratégias Saúde da Família: 01 PSF Princesa, 02 PSF Capim Angola, 03 PSF Quarteirão, 04 PSF Centro Norte e 05 PSF Centro Sul.**VALOR GLOBAL:** R\$ 125.250,00 ( cento e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 29/11/2017.

**ADITIVOS****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL E A EMPRESA D. B. V. EDUCACIONAL LTDA ME.****Processo nº 2017/08/004676**

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DOSUL**, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP 29.290-000, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.711/0001-72, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, RG nº 1.967.797 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, nº 05, Centro, Rio Novo do Sul, ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a **EMPRESA D. B. V. EDUCACIONAL LTDA ME**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.633.121/0001-82, com sede à Rua Mario Morcef, 25 - Santa Barbara - Castelo - ES - CEP: 29.360-000, representada pelo Sr. **DIEGO DORIGO NUNES**, resolvem formalizar o presente termo aditivo ao **CONTRATO Nº 149/2014**, nos seguintes termos;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

**1.1** – Contratação de empresa para concessão de licença de uso de sistema e suporte técnico, compreendendo a implantação, treinamento e manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas do software de acompanhamento da produção agrícola para atendimento as atividades do núcleo de atendimento ao contribuinte – NAC, para o período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

**2.1** – O termo final do Contrato n.º 149/2014 passa a ser a data de 03 de novembro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor**

**3.1**- O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), pagos em parcelas mensais de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária**

**4.1** - A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá por conta da dotação:

**0801.0412210212.080.3.3.90.39.00000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – SENDERIMA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DESPESA 1091.**

**CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais**

**5.1** - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato supramencionado.

E por estarem em pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo elencadas.

Rio Novo do Sul - ES, 01 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**D.B.V. EDUCACIONAL LTDA ME**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1 – \_\_\_\_\_  
 2 – \_\_\_\_\_

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017 QUE  
 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL E O  
 SR. ELIMÁRIO GONÇALVES DE OLIVEIRA.**

**PROCESSO Nº 2017/11/006228**

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 27.165.711/0001-72, situado à Rua Fernando de Abreu, 18, centro, Rio Novo do Sul-ES, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, RG nº 1.967.797 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, nº 05, Centro, Rio Novo do Sul, ES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a Sr.(a) **GEIZA MOTA**, brasileira, solteira, doméstica, inscrita no CPF sob o nº 146.105.557-19, Portadora da Carteira de Trabalho nº 98.102 Série 00017 – ES, residente à Rua Projetada, s/nº, Bairro Santo Antônio, Rio Novo do Sul - ES, na qualidade de **BENEFICIÁRIA** e o Sr. **ELIMÁRIO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 057.488.657-50, portador da Carteira de Identidade nº 1938304 SPTC ES, residente à Rua Benjamin Constant, nº34, Centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP: 29.290.000 doravante denominado **LOCADOR**, resolvem formalizar o presente termo aditivo ao **CONTRATO Nº 052/2017**, nos seguintes termos;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo**

**1.1** - Fica prorrogado o prazo estipulado no **Contrato nº 052/2017**, referente à locação de um imóvel residencial, para atendimento a família em situação de vulnerabilidade temporária por moradia estar em péssimas condições de habitabilidade e ser em área de risco, na forma do Benefício Eventual de Auxílio Moradia, com início em 01/12/2017 e término em 31/05/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Termo Aditivo**

**2.1** – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, é de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

**3.1** – A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da dotação:

**0904.0824410612.077.33903600000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LOAS – BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – DESPESA 2069.**

**CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais**

**4.1** - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato supramencionado.

E por estarem em pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo elencadas.

Rio Novo do Sul - ES, 30 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**

**Locatário**

**Prefeito Municipal**

**GEIZA MOTA**

**Beneficiária**

**ELIMÁRIO GONÇALVES DE OLIVEIRA**

**Locador**

**TESTEMUNHAS:**

1 – Nome: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

2 – Nome: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017 QUE  
 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL E O  
 SR. MANOEL FERNANDES NETTO.**

**PROCESSO Nº 2017/11/006229**

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 27.165.711/0001-72, situado à Rua Fernando de Abreu, 18, centro, Rio Novo do Sul-ES, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, RG nº 1.967.797 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua

Muniz Freire, nº 05, Centro, Rio Novo do Sul, ES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **MARIA DA PENHA KOPPE PONTES**, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 092.475.147-97, residente no Bairro São José, neste Município, na qualidade de **BENEFICIÁRIA** e o Sr. **MANOEL FERNANDES NETTO**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF n.º 249.873.957-20, portador do RG sob o nº 128.780, residente em Quarteirão de Santana, Rio Novo do Sul, ES, CEP: 29.290-000 doravante denominado **LOCADOR**, resolvem formalizar o presente termo aditivo ao **CONTRATO Nº 051/2017**, nos seguintes termos;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo**

**1.1** - Fica prorrogado o prazo estipulado no **Contrato nº 051/2017**, referente à locação de um imóvel residencial para atendimento a família em situação de vulnerabilidade temporária por moradia estar em péssimas condições de habitabilidade e ser em área de risco, na forma do Benefício Eventual de Auxílio Moradia, com início em 01/12/2017 e término em 31/05/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Termo Aditivo**

**2.1** – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, é de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais).

#### **TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

**3.1** – A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da dotação:

**0904.0824410612.077.33903600000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LOAS – BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – DESPESA 2069.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais**

**4.1** - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato supramencionado.

E por estarem em pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo elencadas.

Rio Novo do Sul - ES, 30 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**

**Locatário**

**Prefeito Municipal**

**MARIA DA PENHA KOPPE PONTES**

**Beneficiária**

**MANOEL FERNANDES NETTO**

**Locador**

#### **TESTEMUNHAS:**

1 – Nome: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

2 – Nome: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

**CONTRATADO:** Despachar Ltda ME.

**OBJETO:** Supressão de valor do Lote 11, referente redução de quilometragem, e o acréscimo de valor no Lote 10 e 12, referente aumento de quilometragem, todos constantes do Anexo único do Contrato n.º 064/2017.

**VALOR DA SUPRESSÃO:** 11.633,46 (onze mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 01/09/2017.

**DISPENSA LICITAÇÃO**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 006230/2017**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO X, da Lei nº 8.666/93, para Contratação de Aluguel Social por um período de 06 (seis) meses, de dezembro de 2017 a maio de 2018, para a beneficiária ELENA PERIM WANDERMUREM, conforme Estudo Social, anexo, no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo locador a senhora ENOÉ HANTHEQUESTE HEMERLY SANTOS, inscrita no CPF/MF nº 071.748.567-64, a favor da(s) empresa(s) ENOÉ HANTEQUESTE HEMERLY SANTOS, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 071.748.567-64, no valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil cem reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 24 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 003009/2017**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS GREE, a favor da(s) empresa(s) FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.316.105/0001-29, no valor global de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 29 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 005160/2017**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE POSTE PADRÃO E CABO RAMAL PARA AS ESCOLAS ORESTES BERNARDO E ALTO MUNDO NOVO, a favor da(s) empresa(s) RIOLAJES IND. COM. REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.076.404/0001-21 e WJ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.919.982/0001-52, no valor global de R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 29 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal  
**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 003920/2017**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA REATIVAÇÃO DA FÁBRICA DE MANILHAS, a favor da(s) empresa(s) COMERCIAL MARCON LTDA-ME MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.929.469/0001-35, PRELUZ MATERIAIS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.255.686/0001-00 e WJ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.919.982/0001-52, no valor global de R\$ 1.406,60 (um mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 29 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 005922/2017**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO PARA ATENDER A DEMANDA DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PARTICIPAÇÃO NA ARTESANATO - FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO DO ESPÍRITO SANTO, EM VITÓRIA, NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2017, a favor da(s) empresa(s) SÓ SOL TURISMO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.879.171/0001-20, no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 27 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 005426/2017**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL, a favor da(s) empresa(s) DISTRIBUIDORA CESCO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.724.509/0001-33, EDUARDO RODRIGUES DO AMPARO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.753.196/0001-41, Lube Distribuidora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.447.509/0001-75, SUPERMERCADO ZENILU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.299.120/0001-31 e V P ALMAGRO E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.298.997/0001-70, no valor global de R\$ 1.599,62 (um mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 28 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 004723/2017**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE CAMISAS DE MALHA COM GOLA SIMPLES, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES VOLUNTÁRIOS EM DEFESA CIVIL, a favor da(s) empresa(s) ARTEDORA IND.COMÉRCIO DE ROUPAS E ACES. LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.952.298/0001-93, no valor global de R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 22 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 005280/2017**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ORNAMENTAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA NACIONAL DO IDOSO, DESTINADO AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, a favor da(s) empresa(s) TEO ALVES SERVIÇOS E EVENTOS - LEANDRO OZA ALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.817.199/0001-00, no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 21 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 005743/2017**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para Contratação de empresa para execução de serviço de forro para a escola EMEI São Francisco, a favor da(s) empresa(s) METALURGICA E VIDRAÇARIA MARTINS LTDA - ME-MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.175.403/0001-83, no valor global de R\$ 1.970,50 (um mil novecentos e setenta reais e cinquenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 20 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 004986/2017**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para Aquisição de AREIA LAVADA para EMPEIEF Quarteirão, a favor da(s) empresa(s) RIVASUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.334.427/0001-26, no valor global de R \$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 20 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 004984/2017**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para Aquisição de materiais para reparo no Ar Condicionado Central do Teatro Municipal Ivo Mameri, a favor da(s) empresa(s) J H ENGENHARIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.530.371/0001-79, no valor global de R\$ 7.773,10 (sete mil setecentos e setenta e três reais e dez centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 20 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 004617/2017**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE BOTIJA DE GÁS (COM CASCO) E BOTIJA DE GÁS (SEM CASCO), a favor da(s) empresa(s) QUARTEIRÃO GÁS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.372.374/0001-04 e SUPERMERCADO ZENILU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.299.120/0001-31, no valor global de R\$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 20 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 006085/2017**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para Contratação de Serviços Especializados de Iluminação sob a forma de compra, montagem, instalação e manutenção de elementos decorativos diversos que compõem a decoração Natalina 2017 na Praça Áureo Viana do Município de Rio Novo do Sul- ES, a favor da(s) empresa(s) A J MONTENEGRO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.616.691/0001-27, no valor global de R\$ 7.900,00 (sete mil novecentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 27 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 003439/2017**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE POSTE PADRÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO, EM CIMENTO, PARA ENERGIA ELÉTRICA, COM 07 (METROS) DE ALTURA, a favor da(s) empresa(s) RIOLAJES IND. COM. REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.076.404/0001-21, no valor global de R \$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 16 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**

## **ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO Nº 005333/2017**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, a favor da(s) empresa(s) FARDIM ESPORTES LTDA -MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.552.207/0001-92, no valor global de R\$ 1.155,70 (um mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 13 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO Nº 002701/2017**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, MEDINDO 40M2 E 10M DE CALHA A SER UTILIZADA NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "REGIS DO SANTOS VOLPATO", a favor da(s) empresa(s) R. CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.703.696/0001-00, no valor global de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 01 de Novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO N° 004406/2017**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NA COBERTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL RÉGIS DOS SANTOS VOLPATO COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA E REPARO DE CALHAS, a favor da(s) empresa(s) METALURGICA E VIDRAÇARIA MARTINS LTDA - ME-MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.175.403/0001-83 e R P BINDELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.426.364/0001-21, no valor global de R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 10 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO N° 005643/2017**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de Certificado Digital Modelo E-CNPJ, a favor da(s) empresa (s) CERTDIGITALSERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.689.994/0001-99, no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 09 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 005805/2017**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para Contratação de Empresa contábil para efetuar a prestação de contas anual - PCA dos exercícios financeiros da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Rio Novo do Sul, a serem apresentados perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, nos termos determinantes das Instruções Normativas e Técnicas desta Corte de Contas, compreendendo os exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, partindo com os dados constantes da PCA 2012, APROVADA COM RESSALVA, nos termos do Processo TC-5803/2013 exarado no Acórdão TC-1646/2015 - Segunda Câmara., a favor da(s) empresa(s) CONSULTABIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.401.546/0001-01, no valor global de R \$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 08 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 002624/2017**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 60 HORAS DE CARRO DE SÔM COM SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO, a favor da(s) empresa(s) ALINE DA PASCHOA GARCIA 10926536788, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.581.070/0001-37, no valor global de R\$ 1.483,00 (um mil quatrocentos e oitenta e três reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 08 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 005246/2017**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de alimentos para crianças e adolescentes acolhidos, a favor da(s) empresa(s) ROHR & CIA LTDA - CASA ROHR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.934.918/0001-64 e SUPERMERCADO ZENILU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.299.120/0001-31, no valor global de R\$ 493,86 (quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 10 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 004985/2017**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para Aquisição de painéis de LED para a Escola EMEF Bodart Junior, a favor da(s) empresa(s) J H ENGENHARIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.530.371/0001-79, no valor global de R\$ 2.056,00 (dois mil cinquenta e seis reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 14 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO N° 004983/2017**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para Contratação de serviço para manutenção corretiva do ar condicionado central do Teatro Municipal de Rio Novo do Sul, a favor da(s) empresa(s) J H ENGENHARIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.530.371/0001-79, no valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 30 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO N° 004992/2017**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para Contratação de empresa para fabricação e instalação de Grades na EMEIEF "Vital Lucas", a favor da(s) empresa(s) METALURGICA E VIDRAÇARIA MARTINS LTDA - ME-MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.175.403/0001-83, no valor global de R\$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 29 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO N° 005628/2017**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para Aquisição de materiais médico hospitalares para serem utilizados pelas Estratégias Saúde da Família por um período de 3 meses., a favor da(s) empresa(s) GRAÇA DE CARVALHO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.198.699/0001-53 e SNMED - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.879.813/0001-80, no valor global de R\$ 800,10 (oitocentos reais e dez centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 29 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO N° 005733/2017**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDER AOS PACIENTES: THEREZINHA DE FÁTIMA SCHEIDEGGER DE BARROS, ADIEL MOREIRA SCHEIDEGGER, MARILVA BAYERL DECOTHÉ E YOLANDA GONÇALVES ZECCHINI, a favor da(s) empresa(s) DROGARIA E PERFUMARIA RIO NOVO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.816.830/0001-27, no valor global de R\$ 2.347,50 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 06 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 002828/2017**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA INCLUSO TONER E TINTA E PEÇAS, EXCETO PAPEL, NAS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP 1102, HP 2015, HP 2014, HP1132, HP 1320 E HP 2050, a favor da(s) empresa(s) VERALDO BETTCHER PEREIRA 00793713706, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.500.061/0001-83, no valor global de R\$ 5.712,00 (cinco mil setecentos e doze reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 06 de Novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 004849/2017**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para Contratação de Empresa para instalação de 15 aparelhos condicionadores de ar e instalação de circuito elétrico para autoclaves e seladoras, a favor da(s) empresa(s) J H ENGENHARIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.530.371/0001-79, no valor global de R\$ 5.660,00 (cinco mil seiscentos e sessenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 28 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 004785/2017**

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

PREGÃO PRESENCIAL

**EDITAL Nº:**

000017/2017

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS UNIDADES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL

**ADJUDICATÁRIO:**

SEC MUN SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**ADJUDICADO(S):**

**ALTERNATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** nos **lotes 7 e 19** no valor total de **R\$ 10.397,00** (dez mil trezentos e noventa e sete reais), **GRAFICA TRIANGULO LTDA - EPP** nos **lotes 6, 8, 12, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 32, 33, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55 e 58** no valor total de **R\$ 55.621,90** (cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos) e **GRAF-MAX SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME** nos **lotes 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 13, 15, 20, 24, 27, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 45, 47, 50, 56 e 57** no valor total de **R\$ 49.902,90** (quarenta e nove mil novecentos e dois reais e noventa centavos)

**VALOR TOTAL:**

R\$ 115.921,80 (cento e quinze mil novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos)

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da(s) empresa(s) ALTERNATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, GRAFICA TRIANGULO LTDA - EPP e GRAF-MAX SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME, pelo valor global de **R\$ 115.921,80 (cento e quinze mil novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**, cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

Remetemos à autoridade superior para Homologação.

RIO NOVO DO SUL (ES), 29 de novembro de 2017

JEFFERSON DIONEY ROHR  
PREGOEIRO MUNICIPAL

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº004785/2017 - 09:00 23/11/2017**

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**  
PREGÃO PRESENCIAL

**EDITAL Nº:**  
000017/2017

**OBJETO:**  
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS UNIDADES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

**HOMOLOGADO POR:**  
SEC MUN SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**FAVORECIDO(S):**  
ALTERNATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, GRAFICA TRIANGULO LTDA - EPP e GRAF-MAX SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME

**VALOR TOTAL:**  
R\$ 115.921,80 (cento e quinze mil novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) ALTERNATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, GRAFICA TRIANGULO LTDA - EPP e GRAF-MAX SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME, pelo valor global de **R\$ 115.921,80 (cento e quinze mil novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**.

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 07 de dezembro de 2017

---

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 003211/2017**

**PROCESSO Nº:**  
003211/2017

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**  
PREGÃO PRESENCIAL

**EDITAL Nº:**  
000020/2017

**OBJETO:**  
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA/INSPEÇÃO PARA FINS DE EXPEDIÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES EM 13 (TREZE) VEÍCULOS ESCOLARES.

**ADJUDICATÁRIO:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**ADJUDICADO(S):**  
**VITRAN ENGENHARIA LTDA - EPP** no **lote 1** no valor total de **R\$ 8.268,00** (oito mil duzentos e sessenta e oito reais).

**VALOR TOTAL:**  
R\$ 8.268,00 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais)

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da(s) empresa(s) VITRAN ENGENHARIA LTDA - EPP, pelo valor global de **R\$ 8.268,00 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais)**, cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

Remetemos à autoridade superior para Homologação.

RIO NOVO DO SUL (ES), 10 de novembro de 2017.

---

JEFFERSON DIONEY ROHR  
Pregoeiro

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N°003211/2017 - 09:00 09/11/2017**

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**  
PREGÃO PRESENCIAL

**EDITAL N°:**  
000020/2017

**OBJETO:**  
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA/INSPEÇÃO PARA FINS DE EXPEDIÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES EM 13 (TREZE) VEÍCULOS ESCOLARES.

**HOMOLOGADO POR:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**FAVORECIDO(S):**  
VITRAN ENGENHARIA LTDA - EPP

**VALOR TOTAL:**  
R\$ 8.268,00 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) VITRAN ENGENHARIA LTDA - EPP, pelo valor global de **R\$ 8.268,00 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais)**.

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 22 de novembro de 2017.

---

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**

**CONCURSO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES, no uso das suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei n° 017/90, torna público, para conhecimento dos interessados que:

1 - A Prefeitura Municipal **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, conforme classificação de aprovados no concurso público realizado no ano de 2014/2015, homologado pelo Edital de Homologação datado de 25/06/2015, para a realização da 4ª Etapa do certame nos termos do item 1.1 do Edital Principal – comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório para apresentarem os documentos necessários para a posse relacionados no item 9.2 do Edital Principal junto a área de Recursos Humanos no prazo decadencial de 30(trinta) dias.

“9.2 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da **Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, em duas fases:

**1ª Fase - Habilitação** para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

- I- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- II- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- III- Cópia autenticada em cartório do CPF e Comprovante de Regularização da Receita Federal;
- IV- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- V- Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- VI- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- VII- Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e Original)
- VIII- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- IX- Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir; e
- X- Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

**2ª Fase - Exame médico pré-admissional**, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

9.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no item 9.2 deste Edital, o candidato será convocado por ato do Poder Executivo e deverá assumir o cargo no prazo previsto pela Prefeitura.

9.4 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 9.2, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória.

9.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6 O candidato aprovado, após convocação e nomeação, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de até 3 (três) anos.” (sem grifo no original)

CARGO	Classificação	PcD*	NOME DO CANDIDATO
Motorista	11º	-	Magno De Oliveira Cardoso

2- Os candidatos deverão apresentar também, para fins de inclusão no cadastro de servidores:

- a) Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão, (se for o caso).
- b) Cópia do Comprovante de Residência (água, luz, telefone);
- c) Certidão Negativa Criminal
- d) Certidão dos filhos menores de 21 anos (fins de IRRF ou Salário Família);
- e) Cartão de vacinação dos filhos até 6 anos de idade;
- f) Comprovante de frequência escolar dos filhos de 7 a 14 anos;
- g) Declaração de Bens (ou Declaração Anual de ajuste Fiscal entregue a Receita Federal do Brasil) e Declaração que não exerce outro cargo Público (Modelo disponível do ARH).

3 - A perícia médica poderá ser agendada junto à área de Recursos Humanos, após a entrega da documentação exigida na 1ª fase, e nos termos da Portaria nº 079/2008 e suas alterações, o candidato deverá ser submetido a exame clínico na perícia médica apresentando os seguintes exames, de acordo com o cargo para o qual foi aprovado.

3.1 – Para **TODOS** os cargos serão exigidos os seguintes exames médicos admissionais:

- Laudo Psiquiátrico detalhado;
- Laudo Dermatológico detalhado;
- Laudo Oftalmológico detalhado;
- Laudo Odontológico;
- Laudo cardiológico Teste Ergométrico (acima de 35 anos);
- RX de Tórax com Laudo;
- Hemograma Completo com Plaquetas;
- Glicose em jejum;
- Ureia e Creatinina;
- TGO;
- TGP;
- GAMA GT;
- TAP;
- VDRL;
- Classificação Sanguínea ABO e Fator RH;
- Fezes;
- Urina EAS.

3.2 - Nos casos específicos do cargo **MOTORISTA** serão exigidos ainda os seguintes exames:

- Laudo Otorrinolaringologista com Audiometria.

4 - E considerando o disposto no item 9.4 do Edital (*O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 9.2, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória*) caso o candidato faça opção pela desistência temporária deverá protocolizar no protocolo geral da Prefeitura a declaração de *renúncia temporária*, conforme modelo constante no anexo I deste Edital, no prazo máximo de 30 dias contados da publicação deste Edital.

Rio Novo do Sul/ ES, 09 de novembro de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**

Anexo I

Modelo

#### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA TEMPORÁRIA

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Rio Novo do Sul -ES

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do R.G nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, habilitado (a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, Edital nº 17/2017, publicado na forma da lei, para o cargo de \_\_\_\_\_, classificado(a) em \_\_\_\_\_º lugar, venho, pelo presente, manifestar minha renúncia à nomeação e requerer a Vossa Excelência meu reposicionamento em último lugar na lista dos aprovados para o referido cargo, conforme previsto no item 9.4 do Edital 01/2014.

Rio Novo do Sul (ES ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

Firma reconhecida em cartório.

<b>PROCESSO SELETIVO</b>
--------------------------

**EDITAL N.º 01****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 09/2017**

**ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA O CARGO ENFERMEIRO, COM BASE NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – LEI Nº 017/1990, LEI Nº 304/2007 E LEI Nº 486/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 550/2013.**

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Nº 09/2017, sendo disciplinado pelas normas estabelecidas neste edital, destinado a imediata contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de profissional da área de **ENFERMAGEM**, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, para substituir temporariamente titular do cargo afastado em virtude de licença maternidade, que observará a ordem seqüencial de classificação dos aprovados, que serão convocados conforme as necessidades do Município, *com base na Lei 486/2012 alterada pela Lei nº 550/2013.*

**1- DA FUNÇÃO/ OBJETO DO CONTRATO**

O Processo Seletivo para contratação em designação temporária para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Rio Novo do Sul-ES, para o exercício da função relacionada no item 5.2.1.

- 1.1. Não será fornecido Vale Transporte.
- 1.2. A descrição da função é o que consta no Anexo IV da Lei nº 304/2007;
- 1.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, avaliação de títulos e a classificação.

**2- DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO**

2.1- A vigência do contrato de trabalho será da homologação do processo seletivo até 21/01/2018, período de licença maternidade da servidora **Patrícia Penaforte Altoé**.

**3- DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

3.1- O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ocorrência do fato, com a assinatura do dispensado.

**4- DAS VAGAS**

- 4.1- O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no item 5.2.1 e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal.
- 4.2- A vaga terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**5- DAS INSCRIÇÕES**

5.1- As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de **21 de novembro de 2017 a 24 de novembro de 2017, no horário de 07 h às 13 h**. Os envelopes lacrados e identificados serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul-ES.

5.2- São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada;

5.2.1- São requisitos específicos:

FUNÇÕES E CARGA HORARIA SEMANAL/MENSAL	REMUNERAÇÃO R\$	QUANT. DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
ENFERMEIRO 30/150	R\$ 2.268,08	01	Nível superior completo, ter registro e situação regular no órgão competente.	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	<p>Executar planos de enfermagem;            Elaborar e aplicar mini cursos para formação e treinamento de auxiliares de enfermagem;            Cuidar e educar sanitariamente o doente, a gestante e o acidentado;            Administrar medicamentos e tratamentos prescritos por médicos;            Promover educação sanitária e princípios de saneamento básico junto aos grupos comunitários, visando a recuperação de saúde e prevenção de doenças;            Observar a obediência às prescrições médicas pelo doente;            Ajudar os pacientes na adaptação ao meio ambiente onde recebem o tratamento;            Verificar a temperatura, pulso, respiração e pulsação arterial;            Fazer anotações dos sintomas quando necessários;            Aplicar primeiros socorros;            Fazer, periodicamente, estatística do serviço médico;            Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho;            Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.            Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;            Executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;            Executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações; adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos médicos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;            Presta cuidados post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar e aparência do cadáver;            Procede à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação;            Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;            Coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;            Requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;            Avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal;            Planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio a atividades afins;            Executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções,</p>			

	Elaborar programas e projetos e desenvolver pesquisas; implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência.
--	---

5.3- Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão, conforme ANEXO 01, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:

- Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho e CPF;
- Cópia **autenticada** do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade e do **Registro no Conselho Regional de Enfermagem**).
- Declaração de tempo de serviço original ou **cópia autenticada** da CTPS onde consta o Registro de Trabalho;
- Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal (ANEXO 03);
- Cópia autenticada** dos títulos;
- Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador;
- Foto tamanho 3x4, colorida e recente.

5.3.1- Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital.

5.3.2- Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito.

5.3.3- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.3.4- A inscrição é gratuita.

5.3.5- Neste Edital é permitida apenas uma inscrição por candidato.

## 6- DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

6.1- A seleção será realizada em etapa única, constituído de **Prova de Avaliação de Títulos**, que será dividida em dois critérios: títulos e tempo de serviço.

6.2- A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul ([www.rionovodosul.gov.br](http://www.rionovodosul.gov.br)) e na forma da Lei Orgânica Municipal.

## 7- DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1- A Prova de Avaliação de Títulos será pontuada numa escala de 0 (zero) a 160 (cento e sessenta) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

Discriminação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço	40
Titulação	60
<b>Total</b>	<b>100</b>

### A) Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço

Discriminação	Crítérios de Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço somente na função	(um) ponto por mês completo de trabalho	40 (quarenta) pontos
<b>Total</b>		<b>40</b>

### B) Distribuição de Pontos de Titulação

Item	Cursos	Crítérios de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
B-1	Diploma devidamente registrado, ou	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	15	

	certificado de conclusão de DOUTORADO acompanhado do histórico do curso		(quinze) pontos por título	30 (trinta) pontos
B-2	Diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de MESTRADO acompanhado do histórico do curso	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	10 (dez) pontos por título	20 (vinte) pontos
B-3	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós – Graduação relacionado à área de atuação do cargo pleiteado com carga horária mínima de 360 horas acompanhado do histórico do curso	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	10 (dez) pontos por título	20 (vinte) pontos
B-4	Na área de atuação	Somente serão aceitos títulos (ou certificados com carga horária igual ou superior 40 (quarenta) horas	1,5 (um e meio) pontos por título	03 (três) pontos
B-5	Na área de atuação	Somente serão aceitos títulos (ou certificados com carga horária máxima ou inferior de 39 (trinta e nove) horas	01 (um) ponto por título	02 (dois) pontos
	<b>Total</b>			<b>60</b>

7.2- O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação.

7.2.1 O tempo de serviço prestado em Órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por **qualquer órgão que não especificado neste item.**

7.2.2 - O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de Cópia **autenticada** da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (**carteira sem data de saída**), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.

7.2.3- Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei.

7.2.4- O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

7.3. Será computado o tempo de serviço prestado nos últimos 05 (cinco) anos.

7.3.1- Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.

7.3.2- Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos;

7.3.2.1- Entende-se por Estágio, ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, conforme art. 1º da Lei Federal nº 11.788/2008

7.3.3- O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

7.4- Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado conforme modelo de remetente – ANEXO 02 contendo formulários com tempo de serviço e titulações conforme dispões este Edital.

7.5- Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos dos itens B-4 e B-5 referentes a cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos e oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da Lei.

7.6- Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) só serão considerados se concluídos até o ato da inscrição e cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que o curso se enquadrar.

7.7- A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

## 8- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

8.1- A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e pelo nome do candidato em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço

8.2- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

8.3- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço na função;
- b) De maior idade.

## 9 - DOS RECURSOS

9.1- Os pedidos de recurso dos resultados da classificação serão dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/área de Recursos Humanos, situada a Rua Fernando de Abreu nº 18, Centro, Rio Novo do Sul-ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e serão julgados pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.2- Os pedidos de recursos que forem apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

9.3- Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

9.4- Os pedidos de recursos serão julgados, no prazo de até 02 (dois) dias após o término do prazo de recurso.

## 10- DA CONVOCAÇÃO

10.1- A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.

10.2- O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

10.3- O **não comparecimento** do candidato classificado na chamada implicará na automática eliminação.

10.4- A **desistência** do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.

## 11- DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

11.1- Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

## 12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1- As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a área de Recursos Humanos e em última instância pelo Prefeito Municipal observados os princípios e normas que regem a administração pública.

12.3- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.4- Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital **não será devolvida**, ficando arquivada nos autos do referido processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente.

12.5- De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul-ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

12.6- Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

## 13- DO CRONOGRAMA

Data	Procedimentos
21/11/2017 a 24/11/2017	Período de inscrições
28/11/2017	Publicação do resultado (classificação)
29 a 30/11/2017	Prazo para pedido de revisão
01/12/2017	Data prevista para homologação do Processo Seletivo

13.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas.

13.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES</b> <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09 - EDITAL Nº 01</b>	
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>	<b>Nº</b>
Nome:	
<b>Função e Local de trabalho Escolhidos (assinale com um X a sua opção):</b>	
( ) ENFERMEIRO	( ) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Data: ____/____/2017	
_____ Assinatura do Responsável Inscrição	

**ANEXO 02**

<b>Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefones:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Função pleiteada:</b>	
Declaro serem verdadeiras as informações os documentos encaminhados por meio deste envelope em ____/____/2017. Assinatura do Candidato (igual ao do Documento de Identidade)	

**ANEXO 03**  
**DECLARAÇÃO****DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Declaro, que não ocupo qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracteriza acumulação na forma da lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

**DA NÃO ACUMULAÇÃO LEGAL**

Declaro que ocupo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 (cargo/emprego/função) (discriminação)  
 na Administração \_\_\_\_\_ de Poder Público \_\_\_\_\_  
 (direta/indireta) (federal/estadual/municipal)

na forma prevista no art. 37, XVI, alínea \_\_\_\_ da Constituição Federal em vigor.

Rio Novo do Sul-ES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato

Nome:  
 CPF:  
 Cargo:

**EDITAL N.º 002****Processo Seletivo Simplificado/PMRNS N.º 09/2017**

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação torna público a PRORROGAÇÃO das inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata, de profissional da área de **ENFERMAGEM**.

**1 - DAS INSCRIÇÕES**

1.1-As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão prorrogadas até o dia **29 de novembro de 2017**. Os envelopes lacrados e identificados serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul-ES.

## 2 - DO NOVO CRONOGRAMA

Data	Procedimentos
Até 29/11/2017	Período de inscrições
01/12/2017	Publicação do resultado (classificação)
05 e 06/12/2017	Prazo para pedido de revisão
08/12/2017	Data prevista para homologação do Processo Seletivo

2.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas.

2.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

2.3. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 27 de novembro de 2017

**BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ**

Presidente da Comissão

**CAMILA GUIO MARIN**  
Membro da Comissão

**DIANA FREITAS LADEIA DE CASTRO**  
Membro da Comissão

**HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 09/2017**  
**EDITAL N º 02/2017**

**THIAGO FIORIO LONGUI**

Prefeito Municipal

**EDITAL N.º 003**

**Processo Seletivo Simplificado/PMRNS N.º 09/2017**

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação torna público a PRORROGAÇÃO das inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata, de profissional da área de **ENFERMAGEM**.

## 1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1-As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão prorrogadas até o dia **07 de dezembro de 2017**. Os envelopes lacrados e identificados serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul-ES.

## 2 - DO NOVO CRONOGRAMA

Data	Procedimentos
Até 07/12/2017	Período de inscrições
11/12/2017	Publicação do resultado (classificação)
12 e 13/12/2017	Prazo para pedido de revisão
15/12/2017	Data prevista para homologação do Processo Seletivo

2.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas.

2.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

2.3. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 30 de novembro de 2017

**BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ**

Presidente da Comissão

**CAMILA GUIO MARIN**  
Membro da Comissão

**DIANA FREITAS LADEIA DE CASTRO**  
Membro da Comissão

**HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 09/2017**  
**EDITAL N º 03/2017**

**THIAGO FIORIO LONGUI**

Prefeito Municipal

<b>IPASNOSUL</b>
------------------

**Ata n.º 122/2017**  
**Sessão Ordinária**

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada às dez horas do dia 27 de novembro de 2017, na sede do IPASNOSUL, com a presença do conselheiro ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA, membro nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL. Presentes à reunião os seguintes conselheiros membros: ELY DECOTHÉ JÚNIOR, Presidente do CMP, THAÍS EMÍLIA ROHR LOBO, GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA e CRISTIANE ALVES PERIM DA SILVA e DANIEL DA SILVA, Conselheiro Suplente. Presente a convidada ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA, Diretora Administrativa-Financeira e Previdenciária do IPASNOSUL. Em seguida, tendo quorum suficiente, foi dado seguimento aos trabalhos: **A)** foi relatado pelo Diretor Presidente do IPASNOSUL o saldo financeiro existente; **B)** o Diretor Presidente apresentou novamente a Política Anual de Investimentos 2018 do IPASNOSUL, de acordo com as alterações no texto da Resolução 3.922/10, ocorrida em 19/10/2017. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a ata e assinada por todos os presentes.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA Conselheiro	DANIEL DA SILVA Conselheiro Suplente
ELY DECOTHÉ JUNIOR Presidente	CRISTIANE ALVES PERIM DA SILVA Conselheira
THAÍS EMÍLIA ROHR LOBO Conselheira	GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA Conselheira
ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA Convidada	

**PORTARIA N.º 342/2017****CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0011/2017 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0002/2017 e de acordo com a alínea “e”, inciso III do art. 29 da Lei 264/05:

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder benefício previdenciário conforme se segue:

Beneficiário(a) / Cota(%)	<b>JOANICE MARIA MARIM - (Companheira) – cota (%): 100%</b>
Tipo de benefício	PENSÃO POR MORTE
Referente ao Segurado	ENIJIME LIMA DOS SANTOS
Cargo ocupado pelo servidor	APOSENTADO
Fundamentação legal	Art. 8º, Inciso I c/c artigo 37, Inciso II, alínea “a” c/c art. 51, Inciso I da Lei 264/05.
FUNDO	FINANCEIRO
Data de Vigência do Benefício	23/11/2017 (artigo 52, inciso I da Lei 264/05)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

RIO NOVO DO SUL, ES, 23 de Novembro de 2017.

**ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA**

Diretor Presidente

Decreto Individual N° 0011/2017

**ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA**

Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária

Decreto Individual N° 002/2017

**PORTARIA N.º 343/2017****CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 2262/2013 e de acordo com a alínea “b”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05;

**RESOLVE:** Conceder benefício previdenciário de Auxílio Doença com fulcro no Art. 37 inciso I, “E”, c/c art. 42 da Lei 264/05, conforme se segue:

Nome do Beneficiário	Cargo ocupado pelo servidor	Vínculo com	Período de Concessão
<b>ADILSIRLEY BATISTA</b>	Operador de Máquinas	Prefeitura	01.11.2017 a 30.11.2017

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

